

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da disciplina estabelecida na Resolução nº 08/2026 – CEP/AP, visando conferir maior precisão quanto ao prazo destinado à conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução nº 05/2026 – CEP/AP;

CONSIDERANDO que a Comissão se encontra na fase final dos trabalhos de consolidação, harmonização e sistematização das minutas regimentais, demandando cronograma específico para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 08/2026 – CEP/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Comissão de Trabalho instituída pela Resolução nº 05/2026 – CEP/AP **terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação desta Resolução, para concluir os trabalhos de análise, atualização, harmonização, consolidação e sistematização dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP, do Conselho Fiscal – COFISPREV e do Comitê de Investimentos – CIAP."

Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, a **Comissão poderá realizar até 02 (duas) reuniões**, exclusivamente destinadas à conclusão dos trabalhos técnicos, elaboração da redação final e aprovação do relatório conclusivo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 08/2026 – CEP/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP





Protocolo: 155913

Nº: 8684

Sexta, 26 de Junho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da disciplina estabelecida na Resolução nº 08/2026 - CEP/AP, visando conferir maior precisão quanto ao prazo destinado à conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução nº 05/2026 - CEP/AP;

CONSIDERANDO que a Comissão se encontra na fase final dos trabalhos de consolidação, harmonização e sistematização das minutas regimentais, demandando cronograma específico para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 08/2026 - CEP/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão de Trabalho instituída pela Resolução nº 05/2026 - CEP/AP **terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação desta Resolução, para concluir os trabalhos de análise, atualização, harmonização, consolidação e sistematização dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP, do Conselho Fiscal - COFISPREV e do Comitê de Investimentos - CIAP."

Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, a **Comissão poderá realizar até 02 (duas) reuniões**, exclusivamente destinadas à conclusão dos trabalhos técnicos, elaboração da redação final e aprovação do relatório conclusivo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 08/2026 - CEP/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:

diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:

Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

